

(*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.

[Preparar página para modo de Impressão](#)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Revogada

LEI Nº 683, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1986.

Altera disposições das Leis 204, de 29 de dezembro de 1.980 e 317, de 16 de dezembro de 1.981, e da outras providências.

Publicada no Diário Oficial nº 1.963, de 11 de dezembro de 1.986.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - as disposições constantes do artigo 4º, IX da Lei 204, de 29 de dezembro de 1.980, alteradas pela Lei 317, de 16 de dezembro de 1.981, e dispositivos relativos à matéria, passam à competência da Assembléia Legislativa que, através de regulamento próprio, disporá sobre o assunto.

Art. 2º - O Presidente da Assembléia Legislativa designará comissão especial para o imediato recebimento do acervo burocrático, patrimonial e financeiro de que trata o artigo 6º, § 2º da Lei 317, de 16 de dezembro de 1.981.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de dezembro de 1.986

RAMEZ TEBET
Governador